

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: va7hqwwd <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 23/03/2017 Projeto de lei nº 120/2017 Protocolo nº 989/2017 Processo nº 239/2017
<b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco	

**Institui o "Dia Estadual do Conciliador e Mediador de Conflitos", anualmente em 26 de junho.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Estadual do Conciliador e Mediador de Conflitos, a ser comemorado, anualmente, em 26 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2017

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Com o advento do novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015 os métodos autocompositivos de solução de conflitos ganharam notoriedade, resignificando o entendimento de acesso à justiça, não apenas como acesso ao judiciário, mas incentivando que métodos autocompositivos, como a mediação e a conciliação ganhassem força, também no âmbito extrajudicial, ampliando as portas de acesso à solução dos mais variados conflitos.

O parágrafo 3º do art. 2º do CPC dispõe que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Corroborando com a propagação destes métodos, foi promulgada a Lei 13.140 de 26 de junho de 2015, Lei da Mediação, que apresenta a mediação como a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que auxilia e estimula as partes a identificar ou desenvolver soluções consensuais para as controvérsias apresentadas.

Este terceiro facilitador é representado pelo mediador, figura capacitada para trabalhar tecnicamente em processos litigiosos, auxiliando as partes a encontrar soluções pacificadas para seus conflitos, seja no âmbito extrajudicial ou em casos em que as partes já tenham ingressado com demandas judiciais.

Em Mato Grosso, a mediação ganhou força com o desempenho do Tribunal de Justiça na capacitação de conciliadores e mediadores judiciais em todo o Estado, sendo até o momento capacitados cerca de 2 mil pessoas, para atuarem, especialmente, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, chamados CEJUSC atendendo as mais diversas demandas, primeiramente de caráter pré-processual, e posteriormente recebendo processos já judicializados.

O desempenho dos mediadores e conciliadores trouxeram notórios resultados quantitativos – referente ao volume de processos e valores negociados, bem como qualitativos – aumentando a satisfação do usuário ao tornar o atendimento do judiciário mais humanizado.

Assim, vai tornando-se notório o labor do conciliador e do mediador de conflitos, e, neste ponto, cumpre-nos ressaltar que há cerca de 4 anos, estes profissionais tão importantes para o desenrolar das negociações na mediação, trabalharam em sua grande maioria, gratuitamente, disponibilizando seu know-how em prol de um interesse maior, que é a propagação de formas consensuais de solução de conflitos com vistas à pacificação social e humanização das relações.

Em um país cuja cultura da sentença está enraizada em seu povo, a cultura do diálogo vem sendo propagada com o esforço dos diversos Poderes e Instituições, e com a incansável persistência dos mediadores e conciliadores que, vivenciam em seu dia-a-dia a realidade destes conflitos, o que merece nossa homenagem.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2017

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual